



EDITAL

Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

---- **MARIA EUGÉNIA MARTINS PINHEIRO**, Vereadora da Câmara Municipal de Ílhavo, com competência delegada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de novembro de 2025, ao abrigo do disposto nos artigos 36º, n.º 2, e 34º, n.º 1, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16/07-----

----- Faz saber que, no dia 10 de agosto de 2025, pelas 12:30 horas, foi levantado, pela Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial da Gafanha da Nazaré, o auto de notícia de contraordenação n.º 00077/2025 220010553, contra **MARIA DO CÉU ANSELMO CÉSAR**, com última residência conhecida na Rua Dr. Manuel dos Santos, 7, 5150-682 Vila Nova de Foz Côa, por factos que constituem a infração de estacionamento proibido em parque ou zona relvada do Município. -----

----- Com base nesse auto de notícia, por despacho de 14-11-2025, foi instaurado o Processo de Contraordenação n.º 50/COR/2025, que corre termos nesta Câmara Municipal, que lhe foi instaurado por factos que constituem a infração de estacionamento proibido em parque ou zona relvada do Município, em violação do disposto no art. 141.º, n.º 1, al. g) do Regulamento Municipal de Espaço Público de Ílhavo – Regulamento n.º 111/2018, publicado no Diário da República, II série de 18 de fevereiro de 2018 – o que constitui a prática da contraordenação prevista e punível nos termos conjugados dos arts. 61.º, n.º 1, al. u) e n.º 9 do Regulamento Municipal da Fiscalização e Sancionamento das Infrações Ocorridas em Ílhavo (Regulamento n.º 110/2018, publicado no Diário da República, II série de 26 de fevereiro de 2018) com coima de 500,00€ (quinhentos euros) a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -

----- Por este meio, fica a arguida notificada, nos termos do art. 113.º do Código de Processo Penal, e para efeitos do art. 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na sua redação atual, para, no prazo de dez dias úteis, apresentar a defesa que entender por conveniente à matéria do auto de notícia de contraordenação n.º 00077/2025 220010553, que poderá consultar junto do Gabinete de Apoio Jurídico, Notariado e Execuções Fiscais desta Câmara Municipal. -----

----- A defesa deverá ser apresentada por escrito, através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, e apresentada na Secretaria Geral deste Município, ou enviada por via postal, podendo, caso pretenda, fazer prova dos seus rendimentos com vista à caracterização da respetiva situação económica, indicar testemunhas ou requerer quaisquer outras diligências probatórias e fazer-se representar por advogado devidamente constituído. -----

----- Findo o prazo concedido sem que tenha sido apresentada defesa, o processo seguirá os seus trâmites, dando-se como efetivada a audiência do arguido para todos os efeitos legais. -----

----- A arguida poderá, ainda, requerer o pagamento voluntário da coima pelo mínimo em qualquer altura do processo, desde que antes da decisão final, sem prejuízo das custas que forem devidas, nos termos do disposto no art. 50.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na sua redação atual. -----

----- O recurso à notificação por edital justifica-se, no presente caso, pelo facto de se desconhecer o paradeiro do arguido, não se tendo logrado a notificação por via postal, nem por contacto pessoal. -----

----- Desta forma, considera-se notificado o arguido, nos termos e para os efeitos do art. 113.º, n.º 1, al. d) do Código de Processo Penal. -----

----- Para que conste, foi lavrado o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no local de última residência conhecida do arguido e na Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 113º do Código de Processo Penal. -----

----- Ílhavo, Paços do Município -----

A Vereadora com Competência Delegada por despacho de delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, datado de 03 de novembro de 2025,